



PROCESSO	607535/2017
INTERESSADO	PRESIDENTE DO CAU/MT
ASSUNTO	ADVERTÊNCIA RESERVADA

DELIBERAÇÃO Nº 76/2019 – (CED-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – (CED-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **11 de março de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o indício de infração por descumprimento do inciso I, art. 18 da Lei 12.378/2010;
Considerando o indício de infração por descumprimento ao Código de Ética e Disciplina do CAU/BR, Resolução CAU/BR n. 52/2013;

Considerando que apesar do pedido de desculpas, o profissional afirmou em uma rede social aberta que pratica uma atividade ilegal e que após análise, fica evidente esta prática.

DELIBEROU:

5. A Comissão acata pela advertência reservada da denúncia ético-disciplinar – Protocolo: 607535/2017.
3. Na impossibilidade de utilização do sistema SICCAU para informação da advertência realizada, o infrator deverá comparecer à sede do CAU/MT para recebimento, em mãos, de forma confidencial, do ofício declaratório.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Marcel De Barros Saad, João Antônio Silva Neto e Isabella Mamprim Balbino; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

Cuiabá - MT, 11 de março de 2019.

MARCEL DE BARROS SAAD
Coordenador

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO
Coordenador Adjunto

ISABELLA MAMPRIM BALBINO
Membro

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA